**MÚSICA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL: ARTE DE ENSINAR APRENDER E INCLUIR**

**DELSON ROBERDO**

**FASUL EDUCACIONAL**

**delsonroberdo76@gmail.com**

**Resumo**

Este trabalho aborda as possibilidades de inserção da Educação Musical no ambiente escolar, tendo como base a Educação Especial. Sua importância consiste em evidenciar a necessidade que os educandos com deficiência têm de participar e serem incluídos em atividades que envolvam o estudo da música, de modo que ela seja oferecida no ambiente escolar, não como componente curricular, mas sim como conteúdo de aprendizagem. Diante disso, os desafios de introduzir as práticas de ensino e aprendizagem de música nas escolas são constantes e para que isso aconteça, buscar-se-á alternativas, que tenham aceitação e satisfação da comunidade escolar. Ao nortear essas práticas neste trabalho, preocupou-se em encontrar mecanismos que apresentassem melhorias na socialização e no desenvolvimento cognitivo do educando. Ancorado na Lei Federal 11.769 de 18 de agosto de 2008, que propõe a Música como conteúdo curricular, contemplando a Resolução CNE/CEB nº 02 11/09/2001 que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, pretende-se trilhar o caminho para a transição buscando a efetivação do ensino de música na escola, apontando um novo modelo de organização do trabalho didático.

Palavras-chaves: educação musical, música, desenvolvimento, aprendizagem, educação especial.

**Abstract**

This work addresses the possibilities of insertion of Music Education in the school environment, based on Special Education. Its importance is to highlight the need that students with disabilities have to participate and be included in activities that involve the study of music, so that it is offered in the school environment, not as a curricular component, but as learning content. Given this, the challenges of introducing the practices of teaching and learning music in schools are constant and for this to happen, alternatives will be sought, which have acceptance and satisfaction of the school community. By guiding these practices in this work, it was concerned with finding mechanisms that would present improvements in the socialization and cognitive development of the student. Anchored in Federal Law 11,769 of August 18, 2008, which proposes Music as curricular content, contemplating Resolution CNE / CEB No. 02 11/09/2001 that provides for the National Guidelines for Special Education in Basic Education, it is intended to tread the path for the transition seeking the effectiveness of music teaching in school, pointing out a new model of organization of didactic work.

Keywords: Music education, music, development, learning, special education.

**Introdução**

*Precisamos levar a arte que hoje está circunscrita a um mundo socialmente limitado a se expandir, tornando-se patrimônio da maioria, elevando o nível de vida da população.*

*(Ana Mae Barbosa)*

Por tempos questiona-se a possibilidade da inserção da educação musical no ambiente escolar, e propor uma forma de ensino de música aos educandos, neste caso da Educação Especial é o que direciona o tema deste trabalho, colocando em pauta o trabalho de Educação Musical desenvolvido como conteúdo, seja na educação inclusiva, em sala comum do ensino regular, ou através do Atendimento Educacional Especializado (AEE)[[1]](#footnote-1), utilizando-se da Sala de Recursos Multifuncional (SRM)[[2]](#footnote-2).

Atualmente, no âmbito escolar, o ensino de música é conduzido de maneira informal, com aulas ministradas em um ambiente que não seja a sala de aula e no contra turno escolar, não se caracterizando como componente curricular e nem como conteúdo obrigatório, fato esse que torna imprescindível a abordagem dessa temática, mantendo a intenção inserir o eixo música no contexto escolar, conforme indica a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Apesar de a educação voltada para a área musical não receber os devidos apoios das autoridades responsáveis pela educação e da comunidade escolar de uma maneira geral, podemos defender o poder que ela tem de socializar e integrar os educandos, que majoritariamente são cidadãos com pouco poder aquisitivo, e que tem nessa prática, a oportunidade de vivenciar momentos de socialização e de aprendizagem significativa e prazerosa no âmbito e escolar.

Baseado nisso, esta é uma oportunidade de mostrar como desenvolver um trabalho de ensino de música na escola, trazendo a música para a sala de aula, e de modo inclusivo, buscando a melhora no desenvolvimento do aluno em sala de aula, evidenciando que após seu contato com a música, as mudanças em fatores comportamentais, disciplinares, cognitivas e motoras do estudante, serão nitidamente notáveis.

Além disso, busca-se evidenciar os resultados positivos ou não no cotidiano do educando, bem como no ambiente familiar, pautado em relatos dos pais ou responsáveis, os relatos dos educandos quanto à sua melhora física, intelectual e emocional, ou seja, de modo integral e como consequência a valorização da autoestima enquanto cidadão.

Então, no desenvolvimento desse trabalho partindo da realidade do educando, da comunidade e das Instituições de Ensino, questiona-se: Através do ensino de música na escola, se inserida ou não como componente curricular, mas sim como conteúdo é possível melhorar o desenvolvimento cognitivo e a socialização proporcionando uma autonomia ao educando através de uma educação inclusiva, contribuindo de maneira significativa para sua formação integral enquanto cidadão?

Nesse sentido mostrar-se-á nesse trabalho, que a Educação Musical pode e deve ser inserida no cotidiano escolar, justamente por ela apresentar benefícios para o educando, e paralelamente esclarecer que a Educação Musical na Educação Básica, embora garantida por lei, pode ser desenvolvida também como prática no contexto escolar, sendo inserida como conteúdo no componente arte, e assim alcançar resultados significativos quando realizada com amor, dedicação, carinho, respeito e competência.

**Fundamentação teórica**

As mudanças propostas pela Lei 11.769 de 18 de agosto de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de música na Educação Básica contempla a necessidade do ensino da arte de um modo geral, e neste trabalho, o enfoque se volta para o ensino de música com educandos da Educação Especial da Educação Básica, matriculados no ensino regular, inserindo a música como conteúdo.

De acordo com o Art. 1º § 6º da Lei 11.769 (BRASIL, 2001) “A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular”. Nessa linha, torna-se conveniente abordar as possibilidades de implementação, visando a realidade do educador, no que tange o aperfeiçoamento ao inserir a prática e adequar-se quanto à necessidade do contexto escolar da educação brasileira.

Conforme essa necessidade, as discussões que ultimamente circulam entre os educadores são de como inserir a educação musical como conteúdo obrigatório no currículo de ensino da Educação Básica, daí a necessidade de se formar professores capacitados para atuar nesta área, com conhecimentos específicos do conteúdo supracitado, pois é necessário “[...] buscar os meios para capacitar o professor das primeiras séries para o trabalho musical em suas turmas” (PENNA, 2001. p. 4).

Sendo assim, as discussões acerca da implementação da Lei 11769/08 “admitem que não haja professores com formação específica em número (e com disponibilidade) suficiente, para atender a uma demanda pela educação musical em todas as escolas de Educação Básica do país”. (PENNA 2001, p.60), o que nos leva a crer que a educação musical não deve ficar com o ensino restrito à sala de aula.

No entanto, é importante ressaltar que o componente curricular Arte é apresentado na BNCC, seguido dos eixos, Música, Teatro e Dança, que nesse caso, configuram-se como conteúdo do currículo das etapas 1 e 2 da educação básica. No entanto cabe pontuar a evolução na capacitação dos professores para atuarem na área, pois a grande maioria se preparou com um curso superior em Arte ou em alguns de seus eixos para atuar no mercado.

Vale lembrar neste caso, que mesmo com a obrigatoriedade, nem todas as Instituições de Ensino incorporaram esse componente em sua grade curricular, então, o ensino de música para educandos da Educação Básica em muitos casos pode acontecer em espaços informais, com atividades extracurriculares (projetos educacionais), o que não chega a ser um retrocesso, mas se configura como uma oportunidade de aprendizagem valiosa e importante aos educandos.

Seguindo a linha de STHEPHANOU (2003. p. 1) os projetos são “ações estruturadas e intencionais, de um grupo ou organização social, que partem da reflexão e do diagnóstico sobre uma determinada problemática”. Assim caso a escola opte em não incluir o ensino de música em sua grade ou currículo, os projetos ainda são uma saída eficiente para o processo, mesmo sendo de melhor proveito essa atividade através da escola.

No entanto, convém adicionar um adendo ao parágrafo supracitado, rememorando que, para educandos da Educação Especial, matriculados no ensino regular, as atividades musicais podem ocorrer, também em seu contra turno escola, através do Atendimento Educacional Especializado (AEE), via Sala de Recursos Multifuncional (SRM).

Nessa direção, as aulas de músicas no âmbito escolar, quando desenvolvidas de forma contextualizada com a realidade escolar e social de seu público, podem ser consideradas como um importante veículo educativo-musical, visto que têm alcançado significativos resultados musicais e socioculturais junto às comunidades e indivíduos que deles participam (SANTOS, 2006, p. 5).

Ao desenvolver esse trabalho buscou-se direcioná-lo a uma educação inclusiva, que contemple educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, desde que os mesmos estejam matriculados em classes comuns do ensino regular, conforme a orientação do o Decreto nº 6.571/2008 [[3]](#footnote-3)

Art. 1º Para a implementação do Decreto nº 6.571/2008, os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos(BRASIL,2008).

Baseado nisso, convém explicitar que de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 02 11/09/2001 que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, os sistemas de ensino devem contemplar em seu projeto pedagógico de ensino regular, institucionalizando plano de AEE, que por sua vez deverá promover a articulação entre professores, famílias e demais serviços, com saúde e assistência social, garantindo a participação do aluno público-alvo da modalidade Educação Especial em várias atividades no âmbito escolar.

Nesse contexto, convém salientar que a intenção desse trabalho é levar uma proposta de inserção da música no ambiente escolar, na classe comum do ensino regular, porém, com as inúmeras dificuldades de se organizar o trabalho didático na unidade de ensino, ele pode ser desenvolvido associadamente com a Sala de Recursos Multifuncional, desde que haja comum acordo.

Já o Decreto 7.611/2011 que dispõe sobre a Educação Especial tem como uma de suas diretrizes o Atendimento Educacional Especializado, tendo como público-alvo educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, objetivando um caminho que possa facilitar o desenvolvimento do educando, garantindo sua aprendizagem e inclusão.

Cabe a nós educadores entre outros profissionais envolvidos com as pessoas com deficiências quebrar os pré-conceitos que existem em relação a esse assunto. E isso só pode ser alcançado com o fornecimento de informações suficientes que façam com que os tabus sejam dissolvidos e os esteriótipos derrubados. (LOURO, 2013, p. 05).

Dessa maneira, garantir o ensino de música a esse público-alvo, oportunizando o acesso desde a sala de aula comum do ensino regular, estendendo ao AEE e à SRM é de extrema relevância, uma vez que “garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular” (Brasil, 2001) é um dos objetivos do Atendimento Educacional Especializado em consonância com a Sala de Recursos Multifuncional.

Por fim, os trabalhos que contemplam educação musical devem ser voltados não só para a busca de melhorias na qualidade de vida dos alunos, mas principalmente para a formação de cidadãos de maneira integral, tal como é garantido na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**Educação Musical: auxílio no processo de socialização, inclusão e aprendizagem.**

Quando falamos em socialização e integração entre educandos, nos remetemos à música como um fator que impulsiona com veemência a melhora do educando nesses processos. No entanto, existe a possibilidade de clarificar para a própria comunidade escolar quanto à eficácia de um trabalho voltado para o ensino música no contexto escolar, estendido aos alunos da Educação Especial da Educação Básica.

Baseado nisso, segundo Louro (2013), podemos entender que “é necessário informação e iniciativas que incluam a pessoa com deficiência também nos cursos de artes, em nosso caso, de música, de modo que este possua as mesmas oportunidades e incentivo que as demais pessoas”, justamente pela necessidade de integração e socialização.

Com o ensino de música, temos a oportunidade de conseguir avanços significativos para o desenvolvimento cognitivo e formação dos educandos enquanto cidadãos, uma vez que a melhora no processo de aprendizagem, comportamental e convívio social dos alunos são evidentes à medida que a Educação Musical é consolidada.

Nesse sentido, (SOUZA 2008) afirma que “a perspectiva dessas teorias analisa o sujeito imerso e envolvido numa teia de relações presentes na realidade histórica prenhe de significações culturais”. Ele afirma ainda que para se conhecer um pouco melhor o educando, é importante que o professor conheça a realidade do aluno, bem como vivencie suas experiências cotidiano. (SOUZA 2008, p. 7).

Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais de Artes para o Ensino Fundamental (BRASIL, 2001), “a música oferece a possibilidade de contato com toda a riqueza e profusão de ritmos do Brasil e do mundo”. Com ensino de música, temos a oportunidade de conseguir avanços significativos, chegar a uma solução e provar que com trabalho, amor e dedicação é possível mudar a realidade de pessoas, entendendo que “a música é indispensável para a vida de qualquer ser humano”. (OLLÉ, 2009. p.60).

Considerar todos os espaços voltados para ensino de música como espaços educativos, principalmente nesse caso em que o trabalho desenvolvido está voltado para o educando com deficiência, certamente a arte atuará como colaboradora no processo de inclusão, promovendo a igualdade, interação e inclusão.

A musicalização é eficaz para o desenvolvimento do educando e tal prática, em diversos contextos, evidencia melhora para o indivíduo, estendendo-se para a família e consequentemente para comunidade de uma forma geral, sem contar com a possibilidade de proporcionar a ele a autonomia necessária para viver em sociedade, e nesse caso, extremamente necessária e indispensável aos indivíduos com deficiência.

Tendo em conta que a música, modo peculiar de se organizar experiências, atende a diferentes aspectos do desenvolvimento humano (físico, mental, social, emocional, espiritual), infere-se ser possível recortar seu papel como agente facilitador e integrador do processo educacional, enfatizando desse modo sua importância nas escolas em virtude de sua ação multiplicadora de crescimento. (SEKEFF, 2007, p.18).

A música desempenha um papel importante na educação especial, pois pode beneficiar os educandos de varias maneiras, dentre elas a expressão e comunicação. A música oferece uma forma de comunicação alternativa para educandos não verbais ou até mesmo com dificuldades de expressão verbal, pois eles podem se expressar compartilhar emoções e comunicar-se através desta, ampliando assim o desenvolvimento da habilidade de conectar-se com o professor bem como com os outros educandos através das atividades em grupo.

A Música trabalha a concentração, autodisciplina, capacidade analítica, desembaraço, autoconfiança, criatividade, senso crítico, memória, sensibilidade e valores qualitativos. Além do que, pode valorizar o ponto de vista nacional, religioso, político e social (LOURO, 2013, P. 03).

Dessa forma, a música pode tornar-se uma ferramenta pedagógica importante na educação especial uma vez que contribui para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais e ainda favorece o desenvolvimento motor através do uso de instrumentos variados.

Todos os aspectos positivos que a música pode proporcionar na educação especial é preciso levar em consideração as adaptações por parte do professor para atender as especificidades de cada transtorno assim como é necessário em qualquer área de ensino.

Portanto, esse processo de caracterização da música como um conteúdo, deve ser efetivado em todas as Instituições de Ensino da Educação Básica, dando a relevância necessária à docência que irá compartilhar suas vivências e experiências em busca de uma melhora tendo como preocupação a possibilidade de incluir o aluno com deficiência dentro desse contexto.

Portanto ao final deste estudo, poderemos entender o quanto é importante e necessário o trabalho de musicalização, considerando que a linguagem musical é universal, capaz de aproximar pessoas de diversas camadas da sociedade, além de criar novas perspectivas e novos horizontes, fazendo-nos buscar a plena satisfação pessoal.

**Considerações finais**

Os diversos fatores que tornam este trabalho de extrema relevância nos fazem acreditar que este estudo trará uma importância significativa aos educadores, gestores e à comunidade escolar, em virtude de permitir a reflexão e o entendimento no tocante aos vários aspectos que retratam o ensino de música nas escolas, levando em consideração a realidade vivida pelos educandos, bem como o contexto em qual ele esteja inserido.

Considerando que aqui tratamos da possibilidade de tratar o ensino de música como possibilidade para uma educação inclusiva, melhorar a qualidade de vida, a autoestima dos educandos e principalmente o desenvolvimento cognitivo, são fatores que impulsionaram a realização deste trabalho, deixando claro que, independente de qualquer adversidade, empecilho, a Educação Musical quando inserida no ambiente escolar sempre será importante.

Desse modo, acreditar que as aulas de músicas no ambiente escolar têm sim caráter educacional, e entender que as mesmas devem ser oferecidas em todas as Instituições de Ensino da Educação Básica, tendo a musicalização como conteúdo, além de tratá-la como um recurso pedagógico principalmente na educação inclusiva, torna a docência neste campo relevante, uma vez que o educador irá compartilhar suas vivências e experiências, buscando uma melhora do ensino e consequentemente da aprendizagem**.**

Podemos considerar que o atendimento aos educandos tem caráter educativo sociocultural, pois contribui para o desenvolvimento da capacidade cognitiva e eleva a autoestima do educando, no entanto no caso do educando com deficiência, deve haver um comprometimento do educador voltado para o auxílio na formação e desenvolvimento do educando enquanto cidadão, sendo ou não no âmbito escolar, pois devemos considerar “todos os espaços voltados para ensino de música como espaços educativos”, pois segundo LIBÂNEO (1999).

Seguir um bom exemplo e acreditar sempre é o que move a força interior, pois a luta sempre existirá, pois sabemos que “Trata-se de um exemplo de ação da “sociedade civil” na conquista de espaço, no caso, do ensino de Arte na rede municipal”. (ALVES, 2003; apud ARROYO, 2003).

Finalmente, espera-se que esta proposta contribua para futuros estudos referentes ao assunto, estabelecendo uma análise crítica sobre a educação musical e no que se refere às práticas pedagógico-musical inclusiva, rompendo as barreiras e nos permitindo a melhora no processo de ensino de música

Acompanhar e questionar as inúmeras mudanças propostas nas leis que regem o ensino de artes no Brasil todos sabemos que é uma tarefa árdua, no entanto, enquanto não conseguimos a tão sonhada desfragmentação desta modalidade de ensino, é importante nos adequarmos ao sistema, sem perder a esperança pois só assim um dia que sabe conseguiremos o que tanto almejamos, que é a importância devida e a valorização do ensino de música e de artes em geral nas escolas brasileiras.

**Referências**

ALVES, G. L. Organização do trabalho didático: a questão conceitual. **Acta Scientiarum**, Maringá, v. 34, n. 2, p. 169-178, jul.-dez., 2012. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciEduc/article/view/17180/pdf>

ARROYO, Margarete. Políticas educacionais, arte-educação e educação musical: um estudo na cidade de Uberlândia, MG. In: ENCONTRO ANUAL DA ABEM, 12., 2003, Florianópolis. Anais… Florianópolis, 2003. p. 586-594.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/> Acesso em: 08 mai. 2018.

BRASIL, **Parâmetros Curriculares Nacionais:** Arte, 1ª a 4ª série. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. - 3. Ed.- Brasilia: MEC/SEF, 2001.

BRASIL, Resolução n. 02/2001. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: CNE, 2001. Disponível em https://www.gov.br/mec.

LIBÂNEO, José Carlos. Pedagogia e pedagogos, para quê? São Paulo: Cortez, 1999.

LOURO, Viviane. **Educação musical e deficiência: quebrando os preconceitos .** Disponível em[Microsoft Word - Educação musical e deficiência quebrando os preconceitos.… (wordpress.com)](https://musicaeinclusao.files.wordpress.com/2013/06/educacao_musical_e_deficiencia_quebrando_os_preconceitos.pdf).

OLLÉ, Maria Claudia Teixeira da Luz. **Arte e Educação.** Dourados: UNIGRAN, 2009/2. (Texto guia / EAD).

PENNA, Maura. Música na Escola: analisando a proposta dos PCN para o ensino fundamental. In: \_\_\_\_\_\_\_ (coord.). **É este o ensino de arte que queremos?:** uma análise das propostas dos parâmetros Curriculares Nacionais. João Pessoa: Editora Universitária.

SANTOS, Carla Pereira dos. **Educação musical nos contextos não-formais:** um enfoque acerca dos projetos sociais e sua interação na sociedade. XVI Congresso da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Música (ANPPOM). Anais... Brasília – 2006. Disponível no site: [http://praticasemeducacaomusical.blogspot.com.br/2011/01/educacao-musical-em-ongs-e-projetos.html acessado em 30/04/2012](http://praticasemeducacaomusical.blogspot.com.br/2011/01/educacao-musical-em-ongs-e-projetos.html%20acessado%20em%2030/04/2012).

SEKEFF, Maria de Lourdes. Da música, seus usos e recursos. 2 ed. São Paulo: Editora UNESP, 2007.

SOUZA, Jusamara (Org.). **Aprender e ensinar música no cotidiano**. Disponível em <https://www.editorasulina.com.br/detalhes.php?id=457> acesso em 25/05/2019.

STEPHANOU, Louis et al. Por que projetos sociais? In: (Revista da Associação Brasileira de Educação Musical) Tema do mês de março de 2003. Disponível em http://www.rits.org.br/gestao\_teste/ge\_testes/ge\_tmes\_marco2003.cfm.Acesso em 07 de out. de 2011.

1. Decreto Nº. 6.571, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado. [↑](#footnote-ref-1)
2. MEC - instituiu o Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, por meio da Portaria Nº. 13, de 24 de abril de 2007. [↑](#footnote-ref-2)
3. Decreto nº 6.571, de **17 de setembro de 2008.** Revogado pelo Decreto nº 7.611, de 2011 Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto n 6.253, de 13 de novembro de 2007. [↑](#footnote-ref-3)